



PROJETO DE LEI Nº 47/2025

**DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO
MUNICIPAL NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO
ENEM (EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Betim aprova, e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a gratuidade do transporte público municipal para todos os estudantes inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos dias de realização das provas.

Art. 2º A gratuidade prevista no artigo anterior será concedida mediante apresentação do documento de inscrição no ENEM, ou de outro comprovante expedido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), no momento do embarque, juntamente com documento oficial de identificação com foto.

Art. 3º O benefício se aplicará em todos os veículos que integram o sistema de transporte público municipal de Betim, nos dias e horários correspondentes ao período de aplicação das provas do ENEM.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá realizar campanhas de divulgação, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes, para informar os estudantes sobre o direito à gratuidade e os procedimentos para usufruir do benefício.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 03 de janeiro de 2025.



Tiago Santana
Vereador

JUSTIFICAÇÃO

O Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) é uma das principais vias de acesso ao ensino superior no Brasil, e garantir o acesso dos estudantes aos locais de prova é de extrema importância para o sucesso do exame. Muitos jovens e adultos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, enfrentam dificuldades para arcar com o transporte público nos dias do exame, o que pode comprometer sua participação no processo seletivo.

A gratuidade do transporte público municipal nos dias de prova do ENEM assegura que todos os estudantes tenham igualdade de condições para comparecer aos locais de aplicação da prova, evitando que o fator financeiro seja um obstáculo para a realização do exame. Além de promover a inclusão e a justiça social, a medida reforça o compromisso do município com a educação e o desenvolvimento de sua juventude.

Câmara Municipal de Betim, 03 de janeiro de 2025.



Tiago Santana
Vereador